

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

### Julgamento de Auto de Infração

MJ Nº: 13734/CONJUR/GABSEC/2024

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

**Protocolo** 

Número: 2022/0000026869 - Data Protocolo: 01/08/2022

#### **Empreendimento**

 Nome / Razão Social / Denominação: FRANCISCO MARCIO PARNAIBA CRISPIM - FRANCISCO MARCIO PARNAIBA CRISPIM

#### **Assunto**

JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

### ANÁLISE JURÍDICA

Em consonância com o Parecer Jurídico nº 35239, julgo procedente o Auto de Infração AUT-1-S/22-06-00686, lavrado em face de FRANCISCO MARCIO PARNAÍBA CRISPIM, em razão da constatação da infração ambiental consistente no art. 81, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001 c/c art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, art. 118, inciso VI da lei estadual 5887/1995 art. 70 Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, a penalidade de MULTA de 900 UPF'S já considerado o desconto das atenuantes previstas no artigo 16, inciso IV, parágrafo único incisos I e II e 17, Inciso I, ambos da Lei Estadual n.º 9.575/2022, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, nos termos da Lei estadual n.º 9.575/2022.

Notifique-se o interessado da decisão.

# JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Belém - PA, 21 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

José Mauro de Lima O' de Almeida, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, 21/02/2024 13:26;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser







## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

conferida no endereço: https://titulo.page.link/9kqT

